



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 029/2023, **da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI** **N.º. 009/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao PROJETO DE LEI N.º 009/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

Autoriza a concessão de incentivo fiscal à Empresa Agro Laranjeiras Agropecuária e Comercio Ltda, para fins de industrialização do município.

DO MÉRITO

Conforme se verifica, o presente Projeto de Lei visa a concessão de incentivo fiscal mediante a isenção de ITBI decorrente da Concessão de Direito Real de Uso que foi autorizada por esta nobre Câmara conforme a Lei Municipal 51/2022 que normatizou e autorizou a celebração do instrumento jurídico de transpasse da área adquirida ao beneficiário, ainda conforme prevê o artigo 34 da Lei Orgânica do Município, compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito autorizar a "instituição de tributos municipais, isenções, anistias e remissão de dívida".

A concessão da isenção mencionada neste Projeto de Lei se justifica tendo em vista o investimento realizado pela empresa AGROLARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMERCIO LTDA, no Município de Laranjeiras do Sul nos próximos 05 (cinco) anos, no grandioso empreendimento destinado à instalação e implantação de granja de produção de leitões desmamados, com vistas à geração de emprego e renda na região, bem como o aumento da produção de alimentos e a competitividade agroindustrial de Laranjeiras do Sul e Região, o que demonstra e justifica o interesse público no projeto em questão.

Além disso a empresa detém o cumprimento de metas de geração de empregos diretos e indiretos, incremento do VBP do Município, da construção civil e implantação, bem como de investimentos e geração de impostos estão em consonância ao que foi previsto no convênio celebrado juntamente a SEAB e ao Estado do Paraná.

Os referidos imóveis que foram concedidos para a empresa mediante a concessão de Direito Real de Uso serão destinados a atender o objeto central do convênio nº 01/2022 firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná, conforme detalhado no Projeto Técnico e no aprovado Plano de Trabalho. A geração de empregos diretos será de até 1085 (mil e oitenta e cinco) empregos e trará oportunidade aos cidadãos no nosso Município e região, trazendo mais arrecadação de impostos e renda para o comércio e prestação de serviços em geral.

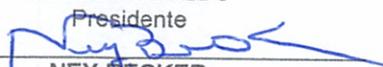
CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o referido PROJETO DE LEI, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 19 de abril de 2023.



CÉLSO AZEVEDO
Presidente



NEY BECKER
Secretário

VALEIDE T. S. LASCOSKI
Relatora

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguazu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR